

LEI Nº 259

DE 5 DE JULHO DE 1974.

"Dispõe sobre a instituição e aprovação do Código de Obras do Município de Itaraval."

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Itaraval, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaraval Estado de Minas Gerais, decretou e ele em seu nome, promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica instituído o Código de Obras do Município de Itaraval, constituído de 384 artigos que definem toda a matéria necessária a execução desta lei.

Artigo 2º Fica aprovado o Código de que se trata o artigo anterior em todos os seus itens, parágrafos e artigos.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Dada passada nesta Prefeitura de Itaraval, M.G., em 05 de julho de 1974.

Geraldo Garcia Borges - Prefeito Municipal
 [Assinatura] - Secretário

LEI Nº 260.

DE 5 DE JULHO DE 1974.